



PORTARIA N.º 18.288, DE 07/06/2022.

CONSTITUI COMISSÃO PARA ESTUDO E  
REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE  
LICITAÇÕES - LEI N.º 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para estudo e regulamentação da nova Lei de  
Licitações - Lei n.º 14.133/2021, no âmbito do Município de Aracruz.

Art. 2º Ficam designados para constituição da Comissão os seguintes  
servidores:

I – VERA LUIZA PIMENTEL MILLIOLE, matrícula n.º 33.787,  
Representante da PROGE, para atuar como presidente do comitê;

II – THAINÁ MACHADO VASSOLER, matrícula n.º 27.181,  
Representante da CGM, para atuar como secretário do comitê;

III – LUCAS DIAS NORONHA, matrícula n.º 35.132, Representante da  
CGM, para atuar como membro;

IV - ANA PAULA BAIÔCCO, matrícula n.º 33.799, Representante da  
SEMOB, para atuar como membro;

V - SILLAS DE MENEZES FRAGA, matrícula n.º 34.605,  
Representante da SEMOB, para atuar como membro;

VI - ARIANE PEREIRA NICOLI, matrícula n.º 21822, Representante da  
SEMSU, para atuar como membro;

VII - CINTHIA PAVESI LOPES, matrícula n.º 33817, Representante da  
SEMSU, para atuar como membro;

VIII - FATIMA DE LOURDES MODENESE, matrícula n.º 33977,  
Representante da SEMSU, para atuar como membro;

IX - GILVAN RIBEIRO SOUZA, matrícula n. 31073, Representante da  
SEMSU, para atuar como membro;

XI - RAYARA SILVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 33739,  
Representante da SEMSU, para atuar como membro; e,

XII - ROBSON GUIMARAES NERES, matrícula n.º 2778,  
Representante da SEMSU, para atuar como membro.

Parágrafo único. O secretário substituirá o Presidente no caso de ausência  
ou impedimento deste, podendo convocar reuniões, que acontecerão semanalmente para  
dar andamento aos trabalhos.



Art. 3º O Comitê realizará suas reuniões ordinárias na sala de Sessões da Secretaria Municipal de Suprimentos, as quintas-feiras a partir das 13h (treze horas).

Parágrafo único. Havendo necessidade, o Presidente da Comissão poderá convocar reuniões extraordinárias no quantitativo necessário a consecução dos trabalhos.

Art. 4º O prazo de vigência da Comissão é de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua constituição, podendo ser prorrogado por, até igual período, mediante justificativa.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão não serão remunerados e serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de junho de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

